



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

DECRETOS.....	2
PORTARIA GABINETE.....	3
PREVI MIRACEMA.....	6



DECRETOS

DECRETO 026/20, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E TEMPORALIDADE, ENQUANTO PERMANECEREM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO PREVISTAS PELAS AUTORIDADES ESTADUAIS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID-19..

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

CONSIDERANDO o artigo 23 da LDB, que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO o artigo 32, § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020, publicada em 18 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19 e a Portaria n. 345/GM/MEC de 19 de março de 2020, publicada em 19 de março de 2020, que altera a Portaria nº 343/GM/MEC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 46.973, de 16 de março de 2020, publicado em 17 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 023/2020, de 16 de março de 2020, e 025/2020, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre o enfrentamento da propagação decorrente do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida pelo

Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO o documento expedido em 17 de março de 2020, atualizado em 19 de março de 2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção a Educação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que trata do COVID19, no âmbito da educação do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 376 de 23 de março de 2020, do CEE – Conselho Estadual de Educação com orientações às Instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino do estado do Rio de Janeiro sobre o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais;

DECRETA:

Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Miracema, poderão reorganizar temporariamente suas atividades escolares, a partir de seus projetos pedagógicos, a serem realizadas pelos estudantes e profissionais da educação em regime especial domiciliar.

Art. 2º - Para garantir o direito à educação com qualidade, à proteção, à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e comunidade escolar, exclusivamente, nesse período de excepcionalidade, as atividades domiciliares, em regime especial, somente serão admitidas para o cômputo do calendário letivo 2020, nos termos que seguem:

I – As escolas municipais devem divulgar, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição;

II – A SME deverá coordenar, planejar e organizar as atividades escolares, com a participação da equipe pedagógica e dos docentes, a serem disponibilizadas no site da PMM – www.miracema.rj.gov.br/educacao, para download pelos estudantes e responsáveis, indicando semanalmente:

a) os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como a período previsto das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a série escolar;

b) o plano de ação pedagógica deverá ser divulgado a toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos em vigor e as deliberações vigentes;

c) todas as atividades planejadas deverão priorizar a utilização dos livros distribuídos no PLND - Programa Nacional do Livro

e do Material Didático.

III – A Direção Escolar e o Pedagogo responsável pela Unidade Escolar deverão coordenar, planejar e organizar outras atividades escolares de forma geral, e de forma específica com a participação dos docentes responsáveis por cada série/ano de ensino, disponibilizarem atividades para estudantes e responsáveis, indicando diariamente:

a) os objetivos, métodos, técnicas, recursos, de acordo com a série escolar;

b) as atividades disponibilizadas diariamente, poderão ser através de diferentes aplicativos, classroom, grupos em redes sociais, porém, independente dos recursos, cada professor deverá administrar um grupo de WhatsApp com alunos e responsáveis;

c) todas as atividades planejadas deverão priorizar a utilização dos livros distribuídos no PLND - Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Art. 3º - Cabe às instituições de ensino zelarem pelo registro da frequência dos alunos, e acompanhamento da evolução das atividades propostas, elaborando um relatório ao final do processo para servir de referência ao trabalho em sala de aula após o retorno, bem como buscar formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos alunos.

Art. 4º - Nos locais de difícil acesso, onde houver impossibilidade de acompanhamento aos estudantes, o responsável pelo transporte escolar deverá entregar semanalmente as atividades impressas, de forma a garantir que não haja prejuízos aos mesmos;

Art. 5º - Na Educação Infantil, do berçário à pré-escola, as instituições deverão atender a presente resolução, a título de manter o vínculo com os alunos e familiares, porém deverão repor as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% de presença dos 200 dias letivos, conforme determina o art. 31, inciso IV, a LDB;

Art. 6º - A SME deverá no prazo de até 30 dias, após o término da pandemia no Estado do Rio de Janeiro, publicar novo calendário letivo, cumprindo os dias letivos e horas-aula estabelecidos na legislação em vigor;

Art. 7º - Caso as medidas de isolamento se estendam, mais de 15 dias, mantendo a suspensão das aulas presenciais, ou haja novas determinações legais, emitiremos novas regulamentações e tornaremos públicas suas orientações.

Art. 8º - Esse decreto entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

DECRETO 027/20, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DESTINADOS A VENDA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO, FERRAGEM E OUTROS, EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO DO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Durante a vigência do estado de calamidade pública em razão do COVID-19, excepcionalmente, fica autorizada o funcionamento de estabelecimento comercial destinado a venda de material de construção, ferragem e equipamento de proteção individual, vedada a aglomeração de pessoas no desempenho das atividades.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 077/20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados dos cargos de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro no Art. 43 da Lei nº 1.808/18.

FG	CARGO	DIREÇÃO	MATRÍCULA
0,70	Diretor E.M Pedro Henrique Soares	Cristiane Vieira de Paula Barroso	4768-8
0,90	Diretor E.M Sonia do Amaral Torres	Claudiane dos Reis Oliveira Senra	2580-1
0,50	Diretor Adjunto E.M Sonia do Amaral Torres	Marcia Helena Peixoto Barbosa	2647-6
0,80	Diretor E. M. Prudente de Moraes	Elisani Oliveira Marques Pereira	3072-4



0,60	Diretor Adjunto E.M Álvaro A. F. Lontra	Simone Marchito Mendes Barcellos	4384-2
------	--	-------------------------------------	--------

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados nos cargos comissionados para exercerem as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 43 da Lei nº 1.808/18.

FG	CARGO	DIREÇÃO	MATRÍCULA
0,40	Diretor Adjunto E.M Ferreira da Luz	Cristiane Vieira de Paula Barroso	1580-6
1,00	Diretor E. M. Prudente de Moraes	Vanessa Gonçalves Titonelli	2589-5
0,80	Diretor E. M. Prudente de Moraes	Claudiane dos Reis Oliveira Senra	2580-1
0,70	Diretor E.M Prof. Darcy Annibal	Marcia Helena Peixoto Barbosa	2647-6
0,70	Diretor E.M. Pedro Henrique Soares	Simone Marchito Mendes Barcellos	4384-2
0,50	Diretor E.M. Silvestre Mercante	Ligia Magna de S.C. Bastos	2688-3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de fevereiro de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 084, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor municipal **RAFAEL BORGES GUIMARÃES DA ROCHA**, matrícula nº 5421-6, para a **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA (FAETEC)**, conforme Ofício FAETEC Nº 28/2020.

Paragrafo Único: A presente cessão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a pedido dos interessados e poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com trinta dias de antecedência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 01/02/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 098/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo servidor(a) **ÁUREA MARIA GONÇALVES RANGEL**, titular do cargo público de Cantineiro Escolar, no total de 2.346 dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias, para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02956-5, de 09/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 099/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de serviço prestado ao Município de Palma-MG, pelo servidor(a) **MELQUISEDEQUE DUARTE GONÇALVES**, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços, no total de 740 dias, correspondentes a 02 (dois) anos e 10 (dez) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02625-9, de 03/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 101/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Município de Santo Antônio de Pádua-RJ, pelo servidor(a) **FERNANDA LOPES ERINGE**, titular do cargo público de Professor de Educação Infantil, no total de 2.948 dias, correspondentes a 08 (oito) anos e 23 (vinte e três) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02815-3, de 06/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 102/20, DE 11 de MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da portaria 069/2020 de 05 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º – PROMOVER, o (a) servidor (a) LEILA KATIA PINHEIRO, matrícula nº 0860-5, Professor, do símbolo padrão de vencimentos **Classe B, nível 7** para o símbolo **Classe C, Nível 8**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.02210-2, de 20/02/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 103/20, DE 11 de MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da portaria 336/2019 de 12 de Novembro de 2019.

Art. 2º – AVERBAR, o tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pela servidora **TAMARA HORTA STANISCIÁ**, titular do cargo efetivo de Auditor Fiscal – Recursos Humanos, matrícula nº 5487-9, no total de 1.001 dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, para efeito de aposentadoria,

sendo 01 (um) ano, 3 (três) meses e 3 (três) dias para efeito de adicionais por tempo de serviço, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.09546-4, de 30/09/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 105/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR, o(a) servidor(a) municipal **IZABELLE GARCIA DE MOURA SOUZA**, inscrito(a) na matrícula de nº 4132-7, titular do cargo público de Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento – Língua Portuguesa, para exercer a função de Agente de Leitura na Escola Municipal Prudente de Moraes, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.02057-9.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 107/20, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados nos cargos comissionados para exercerem as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fulcro no art. 43 da Lei nº 1.808/18.

FG	CARGO	DIREÇÃO	MATRÍCULA
0,60	Diretor Adjunto E.M Solange Coutinho Moreira	Adriana Alvim Pestana	4625-6
0,50	Diretor E. M. Sônia do Amaral Torres	Raquel Argentino da Cunha	2120-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal de Miracema, 17 de Março de 2020.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

Republicado por ter havido saído com incorreção no B.O nº 127 de 31/01/2020

PORTARIA Nº.005/20, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, **Auxílio – Doença**, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
03478-9	Adrielli Brasil de Souza	Fazenda	15/11/2019 à 13/01/2020
04382-6	Gleydiane de Barros Ferraz	Educação	25/11/2019 à 23/12/2019
04956-5	Leandro Schimith Righi	Fazenda	20/11/2019 à 18/01/2020
04920-4	Fernanda Carvalhal Ribeiro	Educação	26/11/2019 à 24/01/2020
02133-4	Maria Elena da Silva	Saúde	01/12/2019 à 28/02/2020
02680-8	Wanderlene Freire Eiras	Educação	26/11/2019 à 24/01/2020
04239-0	Elizete Serafim da Silva	Saúde	16/12/2019 à 15/01/2020
05224-8	Erika Barbosa Domiciano	Saúde	17/12/2019 à 30/01/2020

ARTIGO 2º, PRORROGAR aos servidores municipais abaixo relacionados, **Auxílio – Doença**, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
03481-9	Cosme Júnior Rodrigues de Souza	Planejamento	01/12/2019 à 29/01/2020
00308-5	Lamunivar Teixeira dos Santos	Administração	24/11/2019 à 01/02/2020
2 0 2 7 - 3/2587-9	Josiane Andrade Ferreira Prado	Educação	01/11/2019 à 29/01/2020
04667-1	Flávia Faria Jerônimo	Saúde	11/12/2019 à 09/01/2020
00932-6	Maria Aparecida Lima Silva Rosa	Educação	05/12/2019 à 03/03/2020
01648-9	Jussara Lanes Poeyes Parreira	Educação	27/12/2019 à 24/04/2020
01776-0	Mozart Camargo Pinto	Saúde	03/01/2020 à 02/03/2020

00289-5	Arnaldo José Franco Padilha	Transporte	02/01/2020 à 01/03/2020
02067-2	Solange Vieira Ribeiro	Educação	30/12/2019 à 28/03/2020

ARTIGO 3º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

André Luis Franco Moreira
Presidente

PORTARIA Nº 013/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 019/2014, de 27 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ROSANE ANZOLIN DE ALMEIDA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Nível 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, sob a matrícula 554-1, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.01449-8.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Vencimento base – Fev/14 – atribuído ao cargo de Professor, da Lei Municipal nº 1.367/2011/2018 e Lei Municipal nº 1.417/13.....R\$ 1.335,31

Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.

Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 200,29.

Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 66,76.



Fixação do Provento Mensal.....R\$ 1.802,65 (Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/03/2014.

PORTARIA Nº 033/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

RESOLVE:

PORTARIA Nº 032/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

Retificar a Portaria CAPPs nº 008/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 297/2017, de 13 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **CELSO MARQUES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de **Pedreiro** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 220-8, referência salarial P-20, com proventos integrais fixados em R\$: 1.370,67 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2014.00528-5.

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **WALDECYR BARCELLOS** (Companheiro) da senhora **LUCINEIVA SOUZA DA SILVA**, servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Miracema, no cargo de **Professor B, Padrão 6** da Lei Municipal nº 1.367/11, sob a matrícula: 120373-8, em decorrência de falecimento ocorrido em 14/07/2017, com fulcro **art. 40 § 7º, I da CRFB/88 c/c art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, no valor de R\$ 2.171,16 (dois mil, cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), conforme processo administrativo nº 2017.07878-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM de fl. 57 e art. 6º, II da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02:

Vencimento base – Jan/14 – atribuído ao cargo de Pedreiro da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.417/2013..... R\$ 884,31

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
WALDECYR BARCELLOS	100%	R\$: 2.171,16

Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 88,43.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 14/07/2017, tornando sem efeitos a Portaria nº 305/2017, de 28 de novembro de 2017, conforme disposto no processo administrativo nº 2017.07878-5.

Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 221,07.

Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 176,86.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.370,67 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 034/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 057/2014, de 19 de dezembro de 2014, de acordo com os Processos Administrativos nº 2013.07622-8 e 2014.07129-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **SEBASTIÃO FERNANDO FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Pedreiro** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 34-5, referência salarial P-22, com proventos integrais fixados em R\$: 2.493,86 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2014.07161-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro – P-22 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.027,47.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 154,12.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 205,49.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 410,98.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 51,37.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 e Portaria nº 557/2013.....R\$ 644,43.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 2.493,86 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 035/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS nº 005/2017, de 30 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **SEBASTIÃO EGÍDIO DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 01/04/1985, cargo de **Pedreiro**, sob a matrícula 253-4, referência salarial **P-23** da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2016.04586-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – dez/2016 – atribuído ao cargo de Professor, referência salarial P-23 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.174,21.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 176,13.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 293,55.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 58,71
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 469,68.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.172,28 (dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde 31/01/2017, de acordo com o Art. 52, § 2º da Lei Complementar nº 796/99.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 036/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 033/2015, de 30 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **JOÃO BATISTA VICENTE DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula 69-8, referência salarial P-09, com proventos integrais fixados em R\$: 1.457,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo nº 2015.05560-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – 06/2015 atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-09 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 788,00
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 118,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 197,00.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 315,20.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 39,40.
Fixação do Provento mensal.....R\$: 1.457,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 037/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do Art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88 (Redação EC 41/03)c/c Art. 41 da Lei Municipal nº 1.813/2019.

RESOLVE:

Art. 1º APOSENTAR, voluntária proporcional por Idade, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOTTA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, sob a matrícula 910-5, referência salarial P-08, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (9.880/10.950 dias), calculados na forma da Lei Federal 10.887/04, fixados em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme processo administrativo nº 2019.03056-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/04/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 038/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 236.910-4/2019, a Portaria nº 360/2018, de 01 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 75, o senhor JUANILTON CAMARGO



PINTO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, admitido em 01/02/2002, no cargo de Motorista, sob a matrícula 1785-0, referência salarial P-34 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (6.021/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.165,66 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2018.07783-1, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/18.....R\$ 1.013,62.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 152,04.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.165,66 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2018, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 039/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 205.368-0/2013, a Portaria CAPPs nº 004/13, de 30 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Pedreiro, sob a matrícula 222-4, referência salarial P-20 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais), de acordo com o processo administrativo nº 2012.10616-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro,

da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.380/2012.....R\$ 826,46.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 123,96.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 165,29
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 165,29.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.281,00 (um mil, duzentos e oitenta e um reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos válidos desde a data do laudo médico, dia 10/12/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 040/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 020/2020, de 20 de Fevereiro de 2020, dando nova redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

Art. 1º - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2019.09698-5, a senhora **ALESSANDRA LOMBA LIMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Escriturário, sob a matrícula 927-0, referência salarial P-37, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.683/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.410,24 (Três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Escriturário da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.817/19.....R\$ 2.526,11.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 505,22.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 378,91.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 3.410, 24 (Três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/03/2020, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 041/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora Silvana Leite Duarte, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitida em 15/04/2008, no cargo de Cantineiro Escolar, sob a matrícula 2645-0, referência salarial P-05 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (4.366/10.950 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme processo administrativo nº 2019.11048-9.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito a partir de 01/04/2020, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 042/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 38 da Lei Municipal 1.813/2019.

CONSIDERANDO:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 15/04/2008, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 2674-3, referência salarial P-04 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (4.358/12.775 dias) calculados de acordo com a média constante da Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme processo administrativo nº 2019.01156-6.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito a partir de 01/04/2020, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 043/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria nº 035/2019, de 29 de janeiro de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.08420-3, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **JANAINA BATAL COSENDEY SAMEL**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 964-4, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 2.789,76 (Dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.08458-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS



- Vencimento base – Jan/19 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 2.066,50.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 309,97.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 309,97.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 R\$ 103,32.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.789,76 (Dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19